

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

### DECRETO Nº 042, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

**“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –  
FME DO MUNICÍPIO DE APUAREMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
- as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 300 de 25 de junho de 2015;
- a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
- a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Apuarema/BA, o *Fórum Municipal de Educação – FME*, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do plano municipal e da coordenação das conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.  
Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

- II. elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
- III. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV. zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V. planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VI. acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de *projetos legislativos relativos à política municipal de educação*;
- VII. acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

**I. Representantes do Poder Executivo**

- José Araújo de Aguiar Filho
- Lauro Herbert Almeida Lopes

**II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- Hilda Cerqueira de Oliveira Eça
- Eliane de Jesus Pereira dos Santos

**III. Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Apuarema**

- Uillian dos Santos Nascimento Novaes
- Jaldo dos Santos Braga

**IV. Representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME**

- Andréa de Oliveira Sales
- Jeronice Soares dos Santos Sena

**V. Representantes do Conselho Municipal de Educação**

- Joseni Santos Caetano
- Cíntia Silva Santos

**VI. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**

- Amildes Santos Amorim Brandão
- Vanuza Souza Santos

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**VII. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

- Ana Batista Figueiredo
- Denália Pereira do Nascimento

**VIII. Representantes da APLB - Sindicato**

- Fabiana Pereira dos Santos
- Vanilza Amparo de Oliveira

**IX. Representantes do Conselho Escolar**

- Erenildes Ferreira dos Santos
- Viviane Bispo Nunes

**X. Representantes do Conselho Tutelar**

- Cosme de Jesus Santos
- Manoel Antonio dos Santos Santana

**XI. Representante dos Estudantes o Ensino Médio**

- Danilo Cássio Souza Santos
- Vinícius Rocha dos Santos

**XII. Representante dos Gestores das Escolas Municipais**

- Zaira Dias dos Santos Silva
- Evanildo Goiabeira Andrade

**XIII. Representantes da Associação Desportiva de Apuarema**

- Márcio Ferreira Silva
- José Ednailson Oliveira de Almeida

**XIV. Representante do Conselho da Alimentação Escolar**

- Josinéia Souza Ramos
- Floripes Lima Costa

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XX, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

*Parágrafo único.* Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário da Educação e Cultura ou representante por ele designado, *ad referendum*.

**Art. 5º** O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria da Educação e Cultura do Município, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**Gabinete do Prefeito, Apuarema – BA, 06 de agosto de 2018.**

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com